

PROJETO DE LEI n: 65/16

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento no valor de R\$ 884.000,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento no valor de R\$ 884.000,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

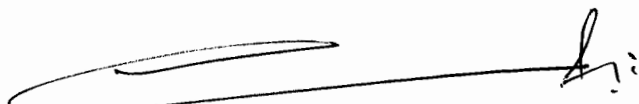
UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.04.00	01.000.0000		R\$ 884.000,00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO.
TOTAL					R\$ 884.000,00	

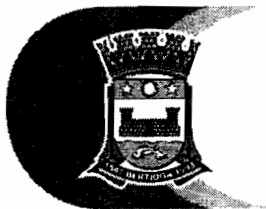
Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas por anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.25.02	10.302.0127.2.068	4.4.90.51.00	05.000.0000	543	R\$ 462.684,00	Vinculado
01.25.03	10.302.0129.1.053	4.4.90.51.00	05.000.0000	557	R\$ 421.316,00	Vinculado
TOTAL					R\$ 884.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de dezembro de 2016. (PA n. 252/2016)


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento no valor de R\$ 884.000,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil reais)"***, pelos seguintes motivos:

Considerando que é comum que a dotação orçamentária prevista para uma certa despesa, num determinado exercício, torne-se insuficiente, surgindo, assim, a necessidade da Administração valer-se de créditos adicionais, que vêm como uma contingência do Poder Público, diante da enorme variação dos fatos e modificação das condições que atuaram na elaboração do orçamento, e, por isso mesmo, é admitida observando os critérios legais, previstos na Lei Federal n. 4.320/64:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

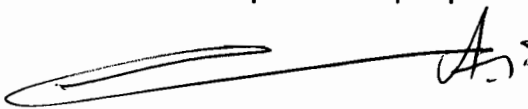
II - os provenientes de excesso de arrecadação;

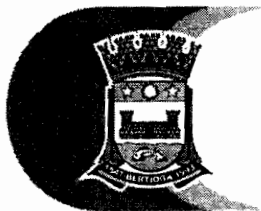
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

O presente projeto de lei tem como única finalidade cobrir as despesas decorrentes da contratação por tempo determinado para atendimento dos serviços no Hospital Municipal e Pronto Socorro, conforme exposto nos autos do processo administrativo n. 252/2016.

Pelo exposto, solicitamos aos Nobres vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

04
620116

Bertioga, 13 de dezembro de 2016.

OFÍCIO N. 349/2016 – SG

Processo Administrativo n. 252/2016

(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

1896
13 12 2016
14:48
B. B. B.

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento no valor de R\$ 884.000,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil reais).**

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, conforme o disposto no artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga